



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026

### 1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1.1. Descrição detalhada dos bens

A presente contratação visa à aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos “grandes leitores” e “aluno nota dez” de cunho educacional promovidos pela câmara municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Computador portátil (Notebook)</b>  Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVMe e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11	UN	06		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

	b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>			

## 1.2. Natureza dos bens

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos “grandes leitores” e “aluno nota dez” de cunho educacional promovidos pela câmara municipal de Pedro Teixeira/mg, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

## 3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos educacionais “Grandes Leitores” e “Aluno Nota Dez”, promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, configurando-se como relevante medida de incentivo à educação, ao mérito acadêmico e ao desenvolvimento intelectual dos estudantes do município.

3.2. Os referidos projetos possuem como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho escolar, a dedicação aos estudos e o estímulo ao hábito da leitura entre os alunos da rede de ensino, contribuindo diretamente para a formação educacional, social e cidadã dos jovens.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

3.3. Destaca-se, ainda, que além da premiação destinada aos alunos, será também homenageado um professor que se destaca como incentivador da educação, da leitura e do desenvolvimento intelectual dos estudantes, sendo este profissional englobado no contexto de ambos os projetos. Tal reconhecimento reforça a importância do papel do educador na formação dos alunos e no fortalecimento das políticas educacionais no âmbito municipal.

3.4. Nesse contexto, a concessão de computadores como premiação representa importante instrumento de estímulo, uma vez que tais equipamentos constituem ferramentas essenciais para o acesso à informação, à pesquisa, ao ensino digital e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas, cada vez mais exigidas no ambiente educacional e no mercado de trabalho.

3.5. A iniciativa encontra respaldo no interesse público, na medida em que incentiva a permanência dos estudantes na escola, promove a melhoria do desempenho acadêmico e fortalece políticas públicas voltadas à educação, alinhando-se aos objetivos fundamentais previstos no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

3.6. Ademais, a atuação do Poder Legislativo Municipal no incentivo a projetos educacionais demonstra compromisso institucional com o desenvolvimento social do município, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados, críticos e conscientes, bem como valorizando os profissionais da educação que desempenham papel essencial nesse processo.

3.7. Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios do planejamento e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A escolha do objeto observa critérios de razoabilidade e adequação, sendo os computadores bens úteis e necessários ao desenvolvimento educacional dos estudantes, não se tratando de itens supérfluos, mas de instrumentos que contribuem efetivamente para o aprendizado, inclusão digital e ampliação de oportunidades.

3.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação visa fortalecer políticas de incentivo à educação no âmbito municipal, promovendo o reconhecimento do mérito estudantil e a valorização dos profissionais da educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com melhores perspectivas de desenvolvimento.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

4.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.2. A presente licitação tem por objeto a contratação tem por finalidade a aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos educacionais “Grandes Leitores” e “Aluno Nota Dez”, promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

5.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

## **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser novos, originais, lacrados, de primeiro uso, não recondicionados, acompanhados de manual e garantia do fabricante.

6.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso II – Dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor dentro do limite legal para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Administração poderá proceder à contratação direta.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurada a observância das formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas Resoluções desta Casa legislativa.

7.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de Execução:

A execução do objeto dar-se-á por meio da ENTREGA INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

### 8.2. Prazo de Entrega:

O prazo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

### 8.3. Local de Entrega:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Centro, Pedro Teixeira/MG, em dias úteis, no horário de expediente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## 8.4. Condições de Recebimento:

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos.

## 8.5. Especificações e Qualidade dos Produtos:

Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, devidamente lacrados, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou incompatíveis com os equipamentos existentes.

## 8.6. Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, obrigando-se a contratada a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem irregularidades.

## 8.7. Substituição de Produtos:

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, inconsistências ou estejam em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

## 8.8. Condições de Transporte e Entrega:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos itens durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento inadequado.

## 8.9. Vedação de Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos conforme especificações técnicas exigidas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos equipamentos até a entrega;
- 9.3. Garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- 9.4. Substituir produtos defeituosos sem ônus para a Administração;
- 9.5. Prestar suporte técnico, quando necessário, durante o período de garantia;
- 9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.7. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber e conferir os produtos;
- 10.2. Atestar a nota fiscal após verificação da conformidade;
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 10.4. Fiscalizar a execução contratual.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos bens e quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 12.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
  - 13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.2 - Condições de Participação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

13.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, OU PESSOAS FÍSICAS.

## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos **PRODUTOS** entregues.

14.2. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

16.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

16.3. O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 23.260,02 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), conforme mapa de apuração anexo ao processo, com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador portátil (Notebook)  Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil	UN	06	3.876,67	23.260,02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

<p>(Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interface PCI e NVMe e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 23.260,02</b>		

## 17 - PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## 18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19 - LIQUIDAÇÃO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) *CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA*, CNPJ nº 20.434.114/0001-57, situada a Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira.

19.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

19.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 20. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A empresa interessada deverá apresentar:

20.1.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

20.1.2. Proposta detalhada contendo o escopo dos serviços ofertados e o valor mensal/total da prestação dos serviços.

## 21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a Dotação nº 3.3.90.31.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, para execução desta contratação

## 22. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE LUXO

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens a serem adquiridos no presente processo não se enquadram como itens de luxo, mas sim como bens comuns para premiação em projetos de cunho educacional promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

22.2. Os equipamentos especificados foram definidos com base em critérios técnicos com objetivo de facilitar o acesso à educação, não contemplando características supérfluas, excessivas ou desnecessárias.

22.3. Destaca-se que as especificações estabelecidas visam garantir durabilidade, eficiência, economicidade e padronização dos equipamentos.

22.4. Dessa forma, a presente contratação observa o princípio da economicidade e da razoabilidade, afastando qualquer hipótese de aquisição de bens com características de luxo ou ostentação, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

23.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

23.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

---

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA  
Comissão de Contratação

---

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA  
Comissão de Contratação